



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- **Divisão de Licitações** -



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 08/2019

Credenciamento de veículos de comunicação, TV a Cabo, Rádio AM, Rádio FM e Jornal On-line, para divulgação do Programa de Recuperação de Créditos - REFAZ IV, através da Secretaria Municipal de Fazenda, com recursos próprios.

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Praça da Bandeira n° 354, através de seu Secretário Municipal de Administração, Sr. VALDIR FARINA, com amparo no Decreto Municipal n° 4.421 de 04/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **18/12/2019** estarão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO N° 08/2019**. Os documentos deverão ser entregues na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim, situada na Av. Farrapos n° 509, **das 07h30min às 13h30min**. O processo será realizado de acordo com as normas deste edital e os procedimentos estabelecido na Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações.

1. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1. Os interessados poderão credenciar-se junto ao Município de Erechim, entregando a documentação na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim, situada na Av. Farrapos n° 509, **das 07h30min às 13h30min, no dia 18/12/2019.**

1.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 1.1.1 deste Edital.

1.1.1. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS POR PESSOA JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



- g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011);
- i) Informar o tipo/item do serviço a ser prestado pela credenciada.**

2. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Da Descrição dos Serviços:

DESCRIÇÃO
<p>Item 1 - 20 UN - TV a Cabo:</p> <p>Quantidade: 20 inserções para o período de 10 dias, 02 inserções por dia, valor por inserção de 30 segundos: R\$ 208,00 cada.</p> <p>Estima-se 01 credenciada.</p>
<p>Item 2 - 80 UN - Emissoras de Rádio AM (Rádios convencionais do Município de Erechim)</p> <p>Quantidade: 80 inserções para o período de 10 dias, sendo 04 inserções por dia (2 x manhã + 2 x tarde), valor por inserção de 30 segundos – R\$ 24,00 cada.</p> <p>Estima-se 02 credenciadas.</p> <p>Em caso de número menor ou maior de rádios AM credenciadas, a quantidade de inserções poderá ser dividida entre os credenciados.</p> <p>A divisão não poderá ultrapassar o limite de 80 inserções.</p>
<p>Item 3 - 120 UN - Emissoras de Rádio FM (Rádios convencionais do Município de Erechim)</p> <p>Quantidade: 120 inserções para o período de 10 dias, sendo 04 inserções por dia (2x manhã + 2x tarde), valor por inserção de 30 segundos – R\$ 24,00 cada.</p> <p>Estima-se 03 credenciadas.</p> <p>Em caso de número menor ou maior de rádios FM credenciadas, a quantidade total de inserções poderá ser dividida entre os credenciados. A divisão não poderá ultrapassar o limite de 120 inserções.</p>
<p>Item 4 - 40 UN - Jornal On-Line/Site Banner</p> <p>Banner tamanho referência mínima: 564x115 Pixels</p> <p>Quantidade total de dias: 10 dias, totalizando 40 inserções no período.</p> <p>Estima-se 04 credenciados, com 10 dias de inserções no site de cada um.</p> <p>Valor de cada Banner - R\$ 65,00.</p> <p>Em caso de número menor de credenciados, o limite não ultrapassará 10 inserções por credenciado.</p> <p>Em caso de número maior de meios de comunicação credenciados, poderá haver redução de dias de publicação.</p>

2.2. A quantidade máxima de publicações/inserções corresponderá à divisão da quantidade pelo número de credenciados devidamente habilitados de forma proporcional.



2.2.1 Caso a divisão não possa ser feita de forma proporcional entre os credenciados, ou seja, as quantidades para cada empresa não forem exatas, o critério de divisão será a data/hora de entrega de documentação, respeitada a quantidade máxima determinada no item 2.1.

2.3. O prazo de vigência do contrato é de 10 dias contados da liberação do gestor do contrato. O contrato poderá ser prorrogado havendo necessidade ou alteração.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará o valor estipulado no item 2.1 deste edital. Este valor é para a cobertura de todo o serviço ora contratado.

3.1.1. Somente serão pagas as publicações/inserções devidamente veiculadas, considerando que o Gestor Contratual enviará os materiais com antecedência.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira e documental em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

3.5. Os pagamentos serão atendidos pelo Projeto/Atividade: 05.01.04.129.0005.2015.3.3.90.39.92.00. com recurso próprio.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à credenciada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

4.1. Caso a empresa credenciada se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor do item contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.1.1. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

4.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado inadimplência contratual.

4.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.



4.1.4. Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item contratado.

4.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item contratado.

4.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à credenciada que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

4.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

4.3. Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

4.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 4.1.

4.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

5. FORMALIZAÇÃO

5.1. O credenciamento será formalizado mediante Contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, com base no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Realizados os procedimentos legais, a Administração convocará em 24 horas os participantes do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

6.2. O edital estará a disposição dos interessados na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim e no site: www.pmerechim.rs.gov.br.

6.3. Toda e qualquer informação sobre o presente edital poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras – Setor de Editais, pelo telefone (54) 3522-4145.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



Erechim, 12 de dezembro de 2019.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

WALDIR LUIZ TOMAZONI
Secretário Municipal da Fazenda

EDSON LUÍS KAMMLER
Gestor do Contrato

ANDREI JARENTCHUK
Gestor Adjunto do Contrato

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações